

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE ESTADO DE MINAS GERAIS Gabinete do Prefeito



### **DECRETO Nº 036/2022**

## "DISPÕE SOBRE NORMAS GERAIS PARA A DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE NO FORRÓ DE LASSANCE NO ANO DE 2022"

O Prefeito Municipal de Lassance/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 103, Inciso I, da Lei Orgânica do Município-LOM;

**CONSIDERANDO** a realização do tradicional Forró de Lassance no ano de 2022, que este ano será realizado nos dias 05, 06 e 07 de agosto na Área de Eventos localizada a Rua dos Expedicionários, S/N, Centro, nesta cidade.

### **DECRETA:**

**Artigo 1º:** Ficam estabelecidas as regras para divulgação de publicidade de empresas durante a realização do Forró de Lassance 2022.

**Artigo 2º:** Serão disponibilizados até 20 espaços de 45 segundos para propaganda em vídeo, que serão transmitidos no telão dentro da Área de Eventos onde será realizado o Forró de Lassance 2022.

**Parágrafo Único:** Os vídeos serão divulgados antes e nos intervalos dos shows durante os dias 05 e 06 de agosto entre 19h e 03h e no dia 07 de agosto entre 17h e 01h.

**Artigo 3º:** As empresas interessadas em veicular suas propagandas deverão procurar a Diretoria de Arrecadação e Tributos, realizar cadastro e efetuar o pagamento da guia referente a disponibilização do espaço de mídia.

§ 1º: A guia de arrecadação deverá ser paga até o dia 01 de agosto de 2022.

§ 2º: A empresa que não quitar sua guia até a data mencionada no § 1º perderá o direito de veicular sua publicidade no Forró de Lassance 2022.

Endereço: Avenida Nossa Senhora do Carmo, 726 - Centro - Lassance/MG, CEP 39.250-000

Telefone: (038) 3759-1267

Email: prefeitura@lassance.mg.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE ESTADO DE MINAS GERAIS Gabinete do Prefeito



§ 3º: A ordem de preenchimento dos espaços publicitários seguirá a ordem cronológica dos cadastros formalizados na Diretoria de Arrecadação e Tributos e pagos na data estabelecida no § 1º deste Artigo.

**Artigo 4º:** As mídias deverão ser entregues até o dia 03 de agosto de 2022 na Diretoria de Arrecadação e Tributos, em pendrive ou cd-rom.

**Parágrafo único:** As mídias entregues após a data prevista no caput deste artigo correrão o risco de não serem exibidas devido a logística técnica necessária à realização do evento.

**Artigo 5º:** Poderão ser veiculadas propagandas de empresas agropecuárias, de prestação de serviços, comerciais e industriais com atuação em Lassance.

**Parágrafo único:** Está vedada a veiculação de publicidade com viés ou menções partidárias, políticas e ideológicas, ou ainda, com a participação ou menção aos agentes políticos especificados na Lei Eleitoral 9.504/97.

**Artigo 6º:** Cada espaço publicitário de 45 segundos terá o custo de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Artigo 7º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lassance, 09 de junho de 2022.

#### **PAULO ELIAS RODRIGUES**

PREFEITO DE LASSANCE

Endereço: Avenida Nossa Senhora do Carmo, 726 - Centro - Lassance/MG, CEP 39.250-000

Telefone: (038) 3759-1267

Email: prefeitura@lassance.mg.gov.br